

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96910/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA  
End: ZONA RURAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, S/N  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Agropecuária Barra do Triunfo Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29112**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08750/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 55,9725 ha de vegetação nativa obejeto de especial preservação sem autorização dos órgãos ambientais competentes. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96908/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA  
End: ZONA RURAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, S/N  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Agropecuária Barra do Triunfo Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/02500**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 02798/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 34,57 ha de florestas ou demais formas de vegetação ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96905/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

ODEMIR COELHO PANTOJA  
End: VICINAL BARRA DO TRIUNFO KM 45- ZONA RURAL  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Odemir Coelho Pantoja**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29162**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08747/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 79,3903 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96904/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

ODEMIR COELHO PANTOJA  
End: VICINAL BARRA DO TRIUNFO KM 45- ZONA RURAL  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Odemir Coelho Pantoja**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29166**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08744/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 71,7499 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que

será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96902/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

ODEMIR COELHO PANTOJA  
End: VICINAL BARRA DO TRIUNFO KM 45- ZONA RURAL  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Odemir Coelho Pantoja**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29823**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08749/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 55,9725 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96901/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

Maria Carmina da Silva  
End: Travessa Padre Walter, nº89. Centro  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Maria Carmina da Silva**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/28327**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08734/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 4,3907 ha de vegetação nativa sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96906/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA  
End: Zona Rural de São Félix do Xingu, S/N  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Agropecuária Barra do Triunfo Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2015/04802**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 02790/2015-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 478,69 ha de florestas ou demais formas de vegetação ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96912/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA  
End: Zona Rural de São Félix do Xingu, S/N  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Agropecuária Barra do Triunfo Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29113**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08742/2016-GEFLOR**,

na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 87,6284 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação sem autorização dos órgãos ambientais competentes. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96914/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

AGROPECUÁRIA BARRA DO TRIUNFO LTDA  
End: Zona Rural de São Félix do Xingu, S/N  
CEP: 68380-000 São Félix do Xingu – PA

Pelo presente instrumento, fica **Agropecuária Barra do Triunfo Ltda**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/29127**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 08856/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 79,6025 ha de vegetação nativa objeto de especial preservação sem autorização dos órgãos ambientais competentes. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96888/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

MARCUS VINICIUS SANTANA PASSOS  
End: VICINAL LONTRÃO, KM 65, GLEBA PACAJÁ, ZONA RURAL  
CEP: 68485-000 Pacajá – PA

Pelo presente instrumento, fica **Marcus Vinicius Santana Passos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/20704**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03681/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 11,32 de floresta com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96887/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

MARCUS VINICIUS SANTANA PASSOS  
End: VICINAL LONTRÃO, KM 65, GLEBA PACAJÁ, ZONA RURAL  
CEP: 68485-000 Pacajá – PA

Pelo presente instrumento, fica **Marcus Vinicius Santana Passos**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo Punitivo nº 2016/20685**, no qual foi lavrado o **Auto de Infração nº 03684/2016-GEFLOR**, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 0,48 de floresta com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95. Este edital está estabelecido, conforme art. 138 parágrafo 1º inciso III e parágrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº.: 96891/GEFLOR  
/COFISC/DIFISC/SAGRA/2017**

Á

VALMIR QUEIROZ MARIANO  
End: GLEBA REGIÃO DO RIO LIBERDADE- BAIRRO ZONA RURAL  
CEP: 68398-000 Cumaru do Norte- PA

Pelo presente instrumento, fica **Valmir Queiroz Mariano**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do **Processo Administrativo**